

TC 014.856/2015-8

Natureza: Pedido de Reexame.

Unidades: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia.

Recorrentes: Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Federal de Psicologia.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e pelo Conselho Federal de Psicologia contra o acórdão 96/2016-Plenário, que apreciou auditoria realizada de 29/6/2015 a 30/9/2015 com o objetivo de avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI pelos conselhos de fiscalização profissional.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos para instrução.

TCU, Gabinete, em 19 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora